



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.260-B, DE 2008

(Do Sr. Rodrigo Rollemberg)

Institui o Dia Nacional do Reggae; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. PINTO ITAMARATY); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 6 de fevereiro como o Dia Nacional do *Reggae*, data em que se homenageará o ritmo musical criado por Robert Nesta Marley, conhecido como o “Rei do Reggae”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um país de dimensões continentais, com influência de várias culturas, das mais variadas etnias, que se misturaram quando da colonização das nossas terras. Foi dessa mistura de negros, brancos, índios e até amarelos, que nasceu a genuína essência do povo brasileiro: a diversidade das manifestações sócio culturais, sua forma alegre e espontânea de viver, de forma que aprendeu ao longo do tempo a conviver pacificamente com as diferenças em nossa sociedade.

Uma das expressões mais ricas e marcantes do nosso povo está na música: na qualidade dos nossos compositores, na criação de gêneros, como o samba, o chorinho dentre tantos outros. Além da criação de gêneros musicais próprios da cultura brasileira, é relevante mencionar a absorção de outros ritmos musicais estrangeiros que, sem dúvida, “caíram” no gosto do brasileiro.

Um deles foi o *reggae*, estilo musical criado na Jamaica, na década de 1960 pelo cantor e compositor Robert Nesta Marley, conhecido mundialmente como Bob Marley, o rei do reggae, nascido em 6 de fevereiro de 1945 em Saint Ann, no interior da Jamaica. Filho de Norval Marley, um militar branco inglês e Cedella Booker, uma adolescente negra vinda do norte do país, Marley sentiu a discriminação racial em seu próprio país por ser mulato e de estatura mediana, algo incomum entre os negros habitantes da Jamaica.

Faleceu, devido a um câncer, no dia 11 de maio de 1981 em Miami, na Flórida, aos 36 anos. Sempre lutou contra a opressão, a fome e a desigualdade social, o que se refletia em suas composições, tendo sido inclusive premiado com a “Medalha da Paz do Terceiro Mundo” pelas Nações Unidas em junho de 1978.

O legado que Bob Marley deixou ao mundo vai muito além do *reggae*: é através deste que muitos artistas brasileiros usam o meio da música para fazer legítimas críticas sociais. A influência deste estilo musical é tamanha em alguns estados brasileiros, que já há lei municipal que instituiu o dia do reggae, como é o caso de Salvador, através da Lei n.º 5.817/2000.

Cidade Negra, Edson Gomes, Gilberto Gil (este último gravou um disco com músicas de Bob Marley), entre tantos outros artistas nacionais consagrados, continuam a levar, através do reggae, mensagens de paz, amor e críticas sociais, na tentativa de alertar o povo para lutar pelos seus direitos, da mesma forma que

Marley, considerado o primeiro astro do terceiro mundo com reconhecimento internacional, já fazia há quase quatro décadas atrás.

Pelos justos motivos expostos, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2008.

Deputado **RODRIGO ROLLEMBERG**

PSB/DF

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela propõe a criação do Dia Nacional do Reggae, a comemorar-se no dia 6 de fevereiro, em homenagem a Robert Nesta Marley - o Bob Marley - , conhecido como o Rei do Reggae e nascido em 6 de fevereiro de 1945, na Jamaica.

Ao justificar seu Projeto, o ilustre Deputado Rodrigo Rollemberg afirma que, sendo o Brasil um País de “dimensões continentais, com influência de várias culturas, das mais variadas etnias, que se misturaram quando da colonização das nossas terras(...), foi dessa mistura de negros, brancos, índios e até amarelos, que nasceu a genuína essência do povo brasileiro: a diversidade das manifestações socioculturais (...). “ Para ele, “Uma das expressões mais ricas e marcantes do nosso povo está na música (...) e além da criação de gêneros musicais próprios da cultura brasileira, é relevante mencionar a absorção de outros ritmos musicais estrangeiros que, sem dúvida, “caíram” no gosto do brasileiro (...)”, sendo um deles “o *reggae*, estilo musical criado na Jamaica, na década de 1960 pelo cantor e compositor Robert Nesta Marley, conhecido mundialmente como Bob Marley, o rei do reggae(..)”. O Deputado Rollemberg lembra ainda que “O legado que Bob Marley deixou ao mundo vai muito além do *reggae*: é através deste que muitos artistas brasileiros usam o meio da música para fazer legítimas críticas sociais (..) e que “Cidade Negra, Edson Gomes, Gilberto Gil (..), entre tantos outros artistas nacionais consagrados, continuam a levar, através do reggae, mensagens de paz, amor e críticas sociais, na tentativa de alertar o povo para lutar pelos seus direitos, da mesma forma que Marley, considerado o primeiro astro do terceiro mundo com reconhecimento internacional, (..) há quase quatro décadas.”

A Proposição deu entrada na Câmara em 15/04/2008 e a mesa diretora a encaminhou às Comissões de Educação e Cultura (Art. 32, IX, f, RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania . Sujeita-se à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

A CEC recebeu o Projeto em 29/04/2008 e durante o prazo regulamentar, não lhe foram oferecidas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei Nº 3.260/2008, que sugere a criação do Dia Nacional do *Reggae*, a ser comemorado anualmente em 6 de fevereiro, é uma feliz iniciativa do Deputado Rodrigo Rollemberg. Homem de grande sensibilidade, ele sabe perfeitamente que não há coisa melhor que o caminho das artes para se chegar bem fundo na alma dos brasileiros de todos os cantos do país. E a música tem um lugar especial, nesse trajeto.

Nosso povo, pode-se dizer que antes de falar, canta. Pobres e ricos, interioranos e habitantes das cidades grandes, gente de todas as raças e credos, desde muito cedo, aprendem a entoar canções que alegam suas vidas.

Em nossa bela terra, o Maranhão, as festas populares nos encantam praticamente o ano inteiro. É como diz o Portal Imperatriz, sobre o Bumba-meu-Boi: *“Os brancos trouxeram o enredo da festa; os negros, escravos, acrescentaram o ritmo e os tambores; os índios, antigos habitantes, emprestaram suas danças. E a cada fogueira acesa para São João, os festejos juninos maranhenses foram-se transformando no tempo quente da emoção, da promessa e da diversão. É nesta época de junho, que reina majestoso o Bumba-meu-boi.”* Mas não temos só o Boi. Temos o Tambor de Crioula, o Tambor de Mina, as nossas excelentes festas juninas e também ... temos o *Reggae*. Não podemos, é verdade, dizer que O Maranhão é o berço do *reggae no Brasil*. Mas é como se fosse. Sobretudo em São Luís, não há o lugar, no Belíssimo Centro Histórico da cidade, em que o *reggae* não seja o melhor pano de fundo para o lazer, para as conversas de amigos, para os sussurros dos namorados. E para as festas. Entre muitos maranhenses, festa sem *reggae* simplesmente não é festa.

Por isso, é com muita alegria e conhecimento de causa que defendemos a aprovação desta proposta que, em boa hora, o ilustre Deputado Rollemberg

vem nos apresentar. E aos meus nobres colegas Parlamentares de outras regiões, onde este ritmo não é tão conhecido ou desfrutado, peço licença para trazer algumas informações a seu respeito.

O *Reggae* caracteriza-se por sua tradição de crítica social, ainda que muitas canções tratem de temas subjetivos como a amizade, o amor e a vida na sociedade. Algumas canções pretendem despertar a consciência política na audiência, com críticas ao materialismo ou informando o ouvinte sobre matérias controversas como o *Apartheid*. Algumas músicas promovem o uso de drogas leves, consideradas sagradas pelo movimento Rastafari e vários artistas deste gênero musical também aludem a temas religiosos em suas canções ou destacam o nacionalismo negro, o anti-racismo, o anti-colonialismo, o anti-capitalismo e gostam de ressaltar que é preciso cuidar das necessidades das novas gerações. A maioria das canções de Bob Marley e Peter Tosh, dois dos principais expoentes do *reggae*, são consideradas como representantes da linhagem denominada *roots reggae*, nome dado a um tipo de música espiritual cujas canções são predominantemente cantadas em louvor a Jah (Deus), além de conterem temas recorrentes como a pobreza e a resistência à opressão do governo.

Em síntese, podemos dizer que o auge do *reggae* ocorreu na década de 1970, quando este gênero espalhou-se pelo mundo. Na verdade, ele consiste numa boa mistura de vários estilos e gêneros musicais: música folclórica da Jamaica, ritmos africanos, com destaque para o ska e o calipso, e boas pitadas de música norte americana como o jazz e o *rythm and blues*. Trata-se de um ritmo agradável, muito dançante e suave, com uma batida bem característica, em que a guitarra, o contrabaixo e a bateria são os instrumentos mais utilizados. Como dissemos, as letras das músicas de *reggae* falam de questões sociais, principalmente as que afetam os jamaicanos, além de destacar assuntos religiosos e os problemas típicos de países e de estratos populacionais mais pobres. Em suas origens, o *reggae* recebeu forte influência do movimento Rastafari, que defende a idéia de que os afrodescendentes devem enfrentar e superar suas dificuldades na vida social através do engajamento político e espiritual.

Vários cantores e bandas incorporaram o estilo *reggae* a partir da década de 80. Músicos como Eric Clapton e Paul Simon, ou grupos como os Rolling Stones fizeram e fazem músicas utilizando a batida e a sonoridade dançante e suave inspirada neste ritmo. Em nosso País, foi nas Regiões Norte e Nordeste que o *reggae* encontrou maior acolhida. Na década de 1970, músicos como Gilberto Gil e Jorge BenJor foram muito

influenciados pelo estilo musical jamaicano. Na década de 1980, foi o rock que se uniu ao *reggae*, o que se pode evidenciar nas letras e músicas dos Paralamas do Sucesso, por exemplo. Nos anos 90, as bandas e grupos como o Cidade Negra, Alma D'Jem, Tribo de Jah, Nativus e Sine Calmon & Morro Fumegante compõem e apresentam músicas deste estilo.

O Reggae já tem sua presença no legislativo brasileiro através da Lei nº 4.102 de 01 de novembro de 2002, que institui o dia municipal do regueiro em São Luís-Maranhão e da lei que oficializa o dia 11 de maio como dia do reggae na cidade de Salvador-BA, comemoração já instituída no calendário de eventos oficiais daquela cidade.

Divergimos do pensamento do Ilustre Autor da proposta somente no concernente à data que deva ser dedicada a tal comemoração, já que é na data da morte de Bob Marley (11 de maio) e não na do seu nascimento que se fazem as grandes manifestações nacionais, como o dia do reggae em Salvador, e até mundiais, de celebração da sua música.

A música e a lenda de Bob Marley ganharam cada vez mais força desde a sua morte, seu trabalho continua sendo divulgado e reverenciado e também deu a ele um status mítico, similar ao que têm Elvis Presley ou John Lennon, o que justifica a associação da data nacional à sua pessoa.

Por tudo o que foi dito, entendemos que o Projeto de Lei em comento, que propõe instituir o Dia Nacional do *Reggae*, como forma de homenagear um de seus maiores representantes, o músico jamaicano Bob Marley, deva ser aprovado na Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, pelos méritos culturais que encerra. E para tanto, solicito, nesta oportunidade, o indispensável apoio de todos os meus Pares, na aprovação desta proposta na forma do substitutivo que apresento.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2008.

Deputado PINTO ITAMARATY

Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.260, DE 2008

Institui o Dia Nacional do *Reggae*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 11 de maio como o Dia Nacional do Reggae, data em que se homenageará o ritmo musical difundido mundialmente por Robert Nesta Marley.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro 2008.

Deputado PINTO ITAMARATY
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com substitutivo, o Projeto de Lei nº 3.260/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pinto Itamaraty.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Lobbe Neto e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Iran Barbosa, Joaquim Beltrão, Jorginho Maluly, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Waldir Maranhão, Angela Portela, Chico Abreu, Elismar Prado, Fernando Nascimento, Geraldo Resende, Luiz Carlos Setim, Mainha, Marcelo Almeida, Paulo Magalhães, Professor Ruy Pauletti e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 1 de abril de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que institui o dia 6 de fevereiro como o Dia Nacional do Reggae, data em que se homenageará o ritmo musical criado por Robert Nesta Marley, conhecido como o “Rei do Reggae”.

Em sua justificação, o autor afirma que uma das expressões mais ricas e marcantes do povo brasileiro está na música. Segundo ele, “além da criação de gêneros musicais próprios da cultura brasileira, é relevante mencionar a absorção de outros ritmos musicais estrangeiros que, sem dúvida, ‘caíram’ no gosto do brasileiro.”

Esclarece que o reggae foi um desses ritmos estrangeiros e muitos artistas brasileiros, como Gilberto Gil, Edson Gomes o grupo Cidade Negra, entre outros, foram influenciados por Bob Marley – conhecido como o rei do reggae – e continuam a levar, através do reggae, mensagens de paz, amor e críticas sociais, na tentativa de alertar o povo para lutar pelos seus direitos.

Propõe a comemoração do Dia Nacional do Reggae no dia 6 de fevereiro, data de nascimento de Bob Marley.

A proposição tramita em regime ordinário e é de competência conclusiva das comissões, conforme preceitua o art. 24, II do Regimento Interno desta Casa. Foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Educação e Cultura, que a aprovou unanimemente, com substitutivo, nos termos do parecer do relator Deputado Pinto Itamaraty.

O substitutivo altera a data comemorativa e propõe que a homenagem seja prestada no dia 11 de maio, data do falecimento de Bob Marley, pois, segundo o autor, é nesta data que se fazem as grandes manifestações nacionais, como o dia do reggae em Salvador, e até mundiais, de celebração da música de Bob Marley.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste Órgão Técnico.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania analise os aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.260, de 2008.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX). Cabe ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Depois de verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que as proposições respeitam, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto e o substitutivo aprovado na Comissão de Educação e Cultura estão em acordo com as demais normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado e o substitutivo foram elaborados conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.260, de 2008 e do Substitutivo adotado pela Comissão de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, em 09 de junho de 2009.

Deputado GONZAGA PATRIOTA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.260-A/2008 e do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Eliseu Padilha e José Maia Filho - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Colbert Martins, Emiliano José, Fernando Coruja, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, José Genoíno, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Osmar Serraglio,

Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Zenaldo Coutinho, Alexandre Silveira, Arnaldo Faria de Sá, Bispo Gê Tenuta, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Ibsen Pinheiro, José Guimarães, Major Fábio, Odílio Balbinotti, Ricardo Barros e Ricardo Tripoli.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
